



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

Lei nº 167 /93, de 10 de fevereiro de 1993

Cria a Rubrica Orçamentária 3.1.1.1.Pessoal Civil, no Setor de 05. Serv.Agro-Pecuário; abre Credito Especial no valor de Cr\$25.000-000,00(vinte e cinco milhões de cruzeiros), e faz anulação parcial do mesmo valor, na forma que indica abaixo.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais por Lei etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Abaiara, aprovou e eu Prefeito municipal Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Cria a Rubrica Orçamentária de 3.1.1.1.Pessoal civil, vinculada a Unidade Orçamentária 05.Serviço-Agro-Pecuário.

Art. 2º - Abre ao orçamento vigente Credito Especial no valor de Cr\$25.000.000,00(vinte e cinco milhões de cruzeiros) destinado ao Setor Agro-Pecuário - 3.1.1.1.-Pessoal civil - 05. Serv. Agro-Pecuário - d e que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O valor do credito especial supra-mencionado(art. 2º - desta Lei), é oriundo da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05.04000000.00-AGRICULTURA:

05.Serv. Agro-Pecuário

02.07-Apoio ao Setor Agrícola

Valor.....Cr\$ 525.000.000,00

Anulação parcial.....Cr\$ 25.000.000,00

Saldo Disponível.....Cr\$ 500.000.000,00

=====

Art. 4º - Esta Lei tem valor retroativo a partir de 1º de fevereiro de 1.993, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-Ceará, em 10 de fevereiro de 1.993

AFONSO TAVARES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL